



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO N° 2.377, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA: MEDA DIRETORA

**Altera o caput e o § 2º do artigo 1º da
Resolução nº 1.828/2019 e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 1.828/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória Militar – VIM aos integrantes da Guarda Militar da Reserva da Polícia Militar do Estado da Paraíba que executem serviços de segurança patrimonial e vigilância armada nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, mediante a celebração de Convênio entre este Poder e o Governo do Estado da Paraíba.

(...)

§ 2º O valor da VIM será de R\$ 1.000,00, podendo ser alterado por Ato da Mesa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 02 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente